Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001, de 9 de maio de 2006.

Dá nova redação ao artigo 7º. da Lei Orgânica do Município de Mococa, que trata do sistema de votação.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de maio de 2006, aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa nº.003/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior e ela promulga a seguinte Emenda:

Art.1º. - O Art. 7º. da Lei Orgânica do Município de Mococa passa à vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art.7º.- O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos:

§1º.- No julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§2º.- Na eleição dos membros da Mesa e seus substitutos.

§3º.- Na votação de veto aposto pelo Prefeito."

.....

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de maio de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário